



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Piaget		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Piaget, em Baixio, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2015, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Uthant Alves de Lucena, até 31.12.2013.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 11725454-1	PARECER N° 1872/2012	APROVADO EM: 20.08.2012

I – RELATÓRIO

Uthant Alves de Lucena, diretor pedagógico do Centro Educacional Piaget, por intermédio do processo nº 11725454-1, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino em referência, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Betô Farias, 279, Centro, Baixio, e está inscrita no CNPJ nº 05.519.687/0001-90, com Censo Escolar sob o nº 23329629.

Compõem o quadro técnico-administrativo Uthant Alves de Lucena, com habilitação em Pedagogia, Registro nº 001, Raimunda Ruth Costa, secretária escolar Registro nº 3594, e demais funcionários da área administrativa.

O corpo docente desse Centro conta com onze professores; destes, nove são habilitados, e dois são portadores de autorização temporária.

O acervo bibliográfico é constituído de 571 (quinhentas e setenta e uma) obras para um total de 190 (cento e noventa) alunos matriculados, expressando uma proporção de três livros por aluno.

Constam do processo os Atestados de Segurança, emitido pelo engenheiro Dr. Marcio dos Santos Magalhães, CRM nº 1600679080, e de Salubridade, assinado por Damísio Mangueira da Silva, Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1872/2012

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 1418/2012, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nas informações constantes do SISP.

Conceda-se, pois, o credenciamento do Centro Educacional Piaget, em Baixo, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2015, a homologação do regimento escolar e a autorização para o exercício de direção em favor de Uthant Alves de Lucena, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE